



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, após analisar a documentação relativa à PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro de Preço para futura, eventual e parcelada prestação de serviços na confecção de material gráfico em geral para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, e ADJUDICAR, MENOR PREÇO POR ITEM, o objeto licitado em favor da empresa vencedora do Certame: RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO CNPJ Nº 00.971.169/0001-99.

São Raimundo Nonato-PI, 15 de abril de 2019.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – SRP

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, s/n, bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, RAIMUNDO NONATO DE CASTRO RIBEIRO CNPJ Nº 00.971.169/0001-99, com sede à Rua Major Gerônimo Belo, Nº 184, sala, centro, representada por Sr. Raimundo Nonato de Castro Ribeiro, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 1267694, SSP/BA CPF Nº 118.128.345-00, residente e domiciliado à Praça Francisco Antônio da Silva, São Raimundo Nonato- PI

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº 008/2019 - SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, através de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 15/04/2019, tudo constante no Processo Administrativo nº 017/2019, do qual passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 20 de 2017, Lei Complementar nº 123, de 14. 12. 2006, Lei Complementar 147, de 07. 07. 2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

1.1. Constitui objeto desta Licitação o Registro de preços para futura, Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços na confecção de material gráfico em geral para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA DE REGISTRO, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE:

2.1. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
2.3. A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de

licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecedor ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 008/2019-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando a Ata de Registro de Preços devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos municípios na sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O (S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

3.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou

interpeleções judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DA GARANTIA DO OBJETO, DOS REQUISITOS DE QUALIDADE DAS IMPRESSÕES, DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS DIREITOS AUTORAIS DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS:

4.1. Da forma de execução dos serviços gráficos

4.1.1. Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da prefeitura de suas secretarias, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de materiais devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.1.2. Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação a contratação podendo o Município promover a execução dos serviços gráficos de acordo com suas necessidades, obedecendo a legislação pertinente.

4.2. Do local e do prazo de entrega dos materiais

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, conforme especificado na solicitação/requisição de compra.

4.2.2. O objeto, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos materiais, no local e endereço indicados, acompanhado de Termo de Recebimento dos Materiais, que deverá ser conferido e assinado por responsável da prefeitura ou fiscal designado pelo Órgão Gestor.

4.2.3. O recebimento do material dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.3. Das condições de recebimento dos materiais

4.3.1. Os materiais deverão ser entregues conforme as suas especificações contidas no item 5, pela licitante vencedora, que responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos materiais e deverá entregá-los/descarregá-los, conforme convenção acerca de horários e no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para administração em relação à entrega dos mesmos.

4.3.3. A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar, substituir e/ou reparar imediatamente, às suas expensas, os materiais caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação.

4.3.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a repor imediatamente os materiais que apresentarem defeito, falhas, avarias irregularidades ou for entregue em desacordo ao apresentado na proposta.

4.3.5. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e Edital, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.6. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão gestor, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas que deverão ser acompanhadas por um encarregado.

(Continua na próxima página)